



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
3. JUSTIFICATIVA
4. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
5. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DOS CONTRATOS
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7. DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
13. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
14. DA HABILITAÇÃO
15. DO FORO
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de material odontológico destinado à manutenção das atividades odontológicas das Unidades de Saúde do Município de Campo Grande/RN, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento.

1.2. As especificações e quantitativos detalhados dos materiais, conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP, são apresentados na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	ADESIVO fotopolimerizável para esmalte e dentina, responsável pela união entre a estrutura dental, Monômeros Metacrílicos, Fotoiniciadores, Co-iniciadores e Estabilizantes, nanopartículas de sílica e Veículo (etanol). Dióxido de silício silanizado de 1 a 10 % por peso - FRASCO COM 6 ML TAMPA FLITOP. COM CERTIFICADO - CE	200,00	Unidade
2	ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02g + FENILEFRINA 0,0004g, CAIXA COM 50 UNIDADE	1.000,00	Caixa
3	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO. CAIXA COM 50 UNIDADE	300,00	Caixa
4	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNE 4% COM VASO. CAIXA COM 50 UNIDADE	60,00	Caixa



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

5	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5 ml)	500,00	Unidade
6	ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12g, COM SABORES VARIADOS	30,00	Pacote
7	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA ODONTOLÓGICA CAIXA COM 100 UNIDADES	400,00	Caixa
8	AVENTAL DE CHUMBO PARA PACIENTE COM PROTETOR DE TIREOIDE	2,00	Unidade
9	PONTA DE PERIODONTO – ULTRASSOM MICRODONT – (G2)	15,00	UND
10	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	120,00	Unidade
11	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	200,00	Unidade
12	BROCA DIAMANTADA Nº 3118	80,00	Unidade
13	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF	80,00	Unidade
14	BROCA DIAMANTADA Nº 3168	80,00	Unidade
15	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF	80,00	Unidade
16	BROCA DIAMANTADA Nº 3195	80,00	Unidade
17	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 FF	80,00	Unidade
18	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HL Nº 6	80,00	Unidade
19	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO NÚMERO 2,4, 6 e 8.	100,00	Unidade
20	CAPOTES DESCARTAVEIS / AVENTAL COM MANGA LONGA MÍNIMO 30GR	2.000,00	Unidade
21	CLOREXIDINA A 2% PARA ASSEPSIA DE CAVIDADES - FRASCO COM 100 ML	200,00	Unidade
22	CARIOSTÁTICO, FRASCO COM 15ML	10,00	Unidade
23	COTOSOL - RESTAURADOR TEMPORÁRIO	50,00	Unidade
24	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) COM 12 FOLHAS	100,00	Pacote
25	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES. COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	300,00	Unidade
26	CREME DENTAL COM FLUOR 70 GR	2.000,00	Caixa
27	DISCOS DE LIXA MANDRIL ACOPLADO EM SISTEMA DE BAIXA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA TAMANHO 16MM DE DIÂMETRO, CAIXA SORTIDA COM 100 UNIDADE	30,00	Caixa
28	DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM 1 LITRO	80,00	Unidade
29	ESPELHO BUCAL PLANO	500,00	Unidade
30	ESCOVA DENTAL INFANTIL	2.000,00	Unidade
31	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR	1.000,00	Unidade
32	HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO COM 10 ML	20,00	Unidade
33	FIO DENTAL (100m)	20,00	Unidade
34	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5 e 0,7mm	300,00	Unidade
35	FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO, EMBALAGEM COM 200ml	200,00	Unidade
36	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 3 -0 (três/zero), MONTADO COM 45 DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19mm. (CAIXA COM 24 UNIDADE).	500,00	Caixa



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

37	KIT POLIMENTO DE RESINA EM SILICONE COM 06 UNIDADE TAÇA, CONE E DISCO	30,00	Kit
38	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS.	60,00	Caixa
39	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL ULTRA SPEED, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	20,00	Caixa
40	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) (FRASCO COM 10g)	60,00	Unidade
41	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13g E PASTA CATALISADORA DE 11g MAIS BLOCO MISTURADOR	20,00	Caixa
42	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP ,P E M ,NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTERIAS CAIXA. COM 100UNID - OBS(Apresentar registro no Ministério das Saúde)	3.000,00	Caixa
43	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PROFISSIONAL MANGA LONGA NO MÍNIMO 30G	500,00	Unidade
44	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELASTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXA COM 50 UNIDADES)	3.000,00	Caixa
45	MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA FINA COM 100 UNID	500,00	Caixa
46	IONOMERO VIDRO RESTAURADOR - Vidro de Aluminofluorsilicato, ácido policarboxílico, ácido tartárico, Fluoreto de Cálcio, radiopacificadores e água. Ácido Poliacrílico apenas na fase líquida do produto, 1 frasco de cimento em pó com 10g, 1 frasco de líquido com 8g, 1 dosador de pó, 1 bloco de espatulação. KIT	200,00	Unidade
47	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA DENTISTA TRANSPARENTE	20,00	Unidade
48	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ml	20,00	Unidade
49	PASTA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	30,00	Unidade
50	PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90g, SABORES VARIADOS	200,00	Unidade
51	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10cm X100mts	200,00	Unidade
52	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12cm X 100mts	200,00	Unidade
53	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15cm X 100mts	150,00	Pacote
54	RESINA FLOW - Monômeros metacrílicos (como TEGDMA, Bis (EMA), Bis (GMA)), canforoquinona, coiniciadores, conservantes, pigmentos e 72% de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 – 5,0 microns. COM 2GR - COR A1,A2 E A3	500,00	Unidade
55	RESINA 4GR - Nano/Microhíbrida composta de uma matriz monomérica contendo Bis (GMA), Bis (EMA), UDMA e TEGDMA. As cargas são uma combinação de vidro de bárioalumino silicato silanizados e nanopartículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. O compósito apresenta partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partícula de 0,5 microns, conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57 a 58% de carga inorgânica. COR DA1 OU EA1	100,00	Unidade
56	RESINA 4GR- Nano/Microhíbrida composta de uma matriz monomérica contendo Bis (GMA), Bis (EMA), UDMA e TEGDMA.	200,00	Unidade



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

	As cargas são uma combinação de vidro de bárioalumino silicato silanizados e nanopartículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. O compósito apresenta partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partícula de 0,5 microns, conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57 a 58% de carga inorgânica. COR DA2 OU EA2		
57	RESINA 4GR - Nano/Microhíbrida composta de uma matriz monomérica contendo Bis (GMA), Bis (EMA), UDMA e TEGDMA. As cargas são uma combinação de vidro de bárioalumino silicato silanizados e nanopartículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. O compósito apresenta partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partícula de 0,5 microns, conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57 a 58% de carga inorgânica. COR DA3 OU EA3	200,00	Unidade
58	Resina BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Resina microhíbrida com nanopartículas.microhíbrida universal, indicada para diversos tipos de tratamento, como: Restaurações indiretas em dentes anteriores e posteriores das classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. E restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas), fechamento de diastemas, confecção de núcleos,COM 4GR - COR A1,A2,A3 E A3,5	1.500,00	Unidade
59	ROLETES DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO DENTAL COM 100 UNIDADE	5.000,00	Pacote
60	SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475ml	120,00	Unidade
61	SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475ml	120,00	Unidade
62	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERELIZADO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADE	200,00	Pacote
63	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADE	1.000,00	Pacote
64	TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA/FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CAIXA. COM 150 UNIDADE	100,00	Caixa
65	TOUCA SAFONADA DESCARTAVEL PACOTE COM (100) UNIDADE	1.000,00	Pacote
66	TIRA DE POLIÉSTER (PACOTE COM 50 TIRAS)	200,00	Caixa
67	TAÇAS DE BORRACHA	100,00	Unidade
68	VERNIZ DE FLÚOR COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR 22.6000 Ppm (NaFS%) TRIBO COM 10ml	20,00	Unidade
69	CABO DE BISTURI Nº 3	60,00	Unidade
70	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9 EM AÇO INOXDÁVEL	30,00	Unidade
71	AFASTADOR MINESSOTA	30,00	Unidade
72	ALAVANCA SELDIN ADULTA RETA	50,00	Unidade
73	ALAVANCA SELDIN ADULTA Nº 1 L	50,00	Unidade
74	ALAVANCA SELDIN ADULTA Nº 1 R	50,00	Unidade
75	CABO PARA ESPELHO	150,00	Unidade



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

76	COLGADURA INOX AVULSA	30,00	Unidade
77	COLHER DE DENTINA PEQUENA Nº 11/5	50,00	Unidade
78	COLHER DE DENTINA MEDIA Nº 5	50,00	Unidade
79	CURETA CIRÚRGICA LUCAS Nº 85	30,00	Unidade
80	LIMA PARA OSSO Nº 12	10,00	Unidade
81	CURETA PERIODONTAL CABO OCO 8mm 0 -00	80,00	Unidade
82	ESPÁTULA 7	30,00	Unidade
83	ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 1	30,00	Unidade
84	ESPÁTULAS DE TITÂNIO PARA MANIPULAÇÃO E INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA AUTOPOLIMERÁVEL Nº 6	20,00	Unidade
85	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	30,00	Unidade
86	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	30,00	Unidade
87	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	30,00	Unidade
88	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L	30,00	Unidade
89	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R	30,00	Unidade
90	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	30,00	Unidade
91	HOLLEMBACK 3S	50,00	Unidade
92	TESOURA IRIS RETA	100,00	Unidade
93	PLACA DE VIDRO DE 6MM	30,00	Unidade
94	PORTA AGULHA MAYO - HEGAR UNIDADE 16cm	60,00	Unidade
95	PORTA AGULHA MAYO - HEGAR UNIDADE 14cm	50,00	Unidade
96	POSICIONADORES DE FILME RADIOGRÁFICO; AUTOCLAVÁVEIS COM MORDENTES EM SILICONE P/ TÉCNICA DO PARALELISMO (JOGO COMPLETO ADULTO OU INFANTIL	6,00	Kit
97	KIT ACADEMICO Caneta de alta rotação cabeça standard, sistema de cabeça limpa, push botton, corpo aço inoxidável, rolamento cerâmico, velocidade 340.000 a 410.000, potência 16W, acoplamento borden (2 vias) autolavável 135°C. Contra Ângulo transmissão com velocidade direta 1:1 cabeça para fresas C.A com diâmetro de 02.35 velocidade máxima da cabeça 30.000 min sistema de travamento de broca com push botton autolavável. Micro motor corpo em aço inoxidável, tamanho reduzido e ergonômico velocidade máxima 25.000 min sistema de mudança do sentido de rotação spray de água externo, borden 2 vias, autolavável, 135° . Apresentar Catalogo e registro na anvisa.	10,00	Kit
98	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	30,00	Unidade
99	SINDESMÓTOMO	30,00	Unidade
100	SONDA EXPLORADORA	80,00	Unidade
101	PINÇA CLINICA	60,00	Unidade
102	TESOURA IRIS CURVA	40,00	Unidade

1.3. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como bem(ns) comum(ns), uma vez que sua especificação segue um padrão usual de mercado, permitindo uma descrição e aferição objetiva de suas características físicas, químicas e/ou tecnológicas.



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 15, inciso IX, do Decreto Federal nº 11.642, de 31 de março de 2023.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os itens solicitados serão fornecidos em dias úteis, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelos órgãos da Administração Municipal, não existindo quantidades mínimas a ser solicitada por pedido.

2.2. Deverá ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA e as especificações detalhadas dos produtos cotados.

2.3. As especificações constantes na tabela do item 1.2 deverão ser rigorosamente atendidas, e observados os esclarecimentos e requisitos técnicos complementares constantes no Edital.

2.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, embalagens, despesas de carregamento e descarregamento, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Grande/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições, conforme § 4º do Art. 85 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. É facultado ao Município de Campo Grande/RN exigir a apresentação de amostras da licitante vencedora, a ser entregue para efeito de análise prévia e aprovação.

2.7. A amostra, caso seja solicitada, deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis da data da solicitação.

2.8. As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando o Município a adquirir a totalidade.

2.9. As licitantes deverão obedecer à legislação e às normas técnicas em vigor para emissão, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos licitados, incluindo, mas não se limitando, às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes a cada produto.

2.10. No ato da entrega, o prazo de validade remanescente dos produtos não poderá ter sido consumido em mais de 10% (dez por cento) do seu total, salvo produtos com validade inferior a 12 (doze) meses, cujo prazo remanescente mínimo será de 80% (oitenta por cento).



**Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

2.11. Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados, ou inconformidade com as especificações exigidas, a licitante vencedora (Contratada), independentemente de ser ou não o fabricante, será responsável por efetuar a sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para o Município.

2.12. Onde, eventualmente, for citada alguma marca ou modelo, esta será utilizada meramente como referência para balizar a qualidade e o desempenho desejados, podendo ser substituída por equivalente ou superior, desde que atendam às mesmas especificações técnicas e características de qualidade exigidas, mediante parecer técnico fundamentado da Administração. A aceitação de propostas com produtos equivalentes ou superiores será condicionada à comprovação de sua compatibilidade funcional e de desempenho com os produtos de referência, e à análise e aprovação técnica da fiscalização.

2.13. Todos os materiais ofertados deverão ser originais, genuínos ou de primeira linha, devidamente registrados/notificados na ANVISA, quando aplicável, e que atendam rigorosamente às especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original ou do padrão de referência do mercado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação visa à aquisição contínua de materiais odontológicos essenciais para o funcionamento das Unidades de Saúde do Município de Campo Grande/RN. A garantia do abastecimento desses insumos é fundamental para assegurar a oferta de serviços odontológicos de qualidade à população, evitando a interrupção do atendimento e aprimorando a saúde bucal local.

3.2. O registro de preços permite a aquisição dos itens em quantidades estimadas e parceladas, por meio de contratações futuras, proporcionando maior flexibilidade e economia para os cofres públicos do Município de Campo Grande/RN. Ao adotar este sistema, a Administração pode garantir um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, maximizando o impacto dos investimentos na área da saúde.

3.3. Com o registro de preços, o processo de compra se torna mais ágil e flexível. Isso possibilita uma resposta rápida às demandas das unidades de saúde, garantindo o abastecimento contínuo e evitando possíveis interrupções no fornecimento de materiais essenciais. A natureza da atividade na área da saúde, que exige uma gama diversificada de produtos para diferentes procedimentos, justifica a inclusão de um elevado número de itens no presente Registro de Preços, permitindo economia de escala e otimização dos processos de compra.

3.4. Ao estabelecer um registro de preços para materiais odontológicos, o Município de Campo Grande/RN assegura um fornecimento contínuo e regular desses itens. Isso é fundamental para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer o atendimento aos pacientes.



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

3.5. O processo de registro de preços, aliado à modalidade de Pregão Eletrônico, é pautado pela transparência e pela competitividade. A escolha do Pregão Eletrônico é justificada pelo fato de o objeto ser classificado como "bem comum", cujas especificações podem ser objetivamente definidas, permitindo uma disputa ágil e eficiente. Este modelo de licitação favorece a obtenção de melhores condições comerciais e contribui para a seleção dos melhores produtos, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade e a adequação dos materiais às necessidades do sistema de saúde municipal.

3.6. O registro de preços está em conformidade com a legislação vigente, sendo uma modalidade de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações. Dessa forma, sua utilização pelo Município de Campo Grande/RN garante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.7. Em suma, a adoção do registro de preços para a futura aquisição de material odontológico representa uma estratégia eficaz para otimizar a gestão dos recursos públicos, garantir o abastecimento regular das unidades de saúde e, conseqüentemente, promover a melhoria da assistência à saúde da população de Campo Grande/RN.

4. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. De acordo com a definição do objeto, o Município realizará processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços. Desse modo, inicialmente, não haverá formalização contratual imediata, mas apenas a lavratura da Ata de Registro de Preços, a qual terá prazo de vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no caput do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida conforme o Edital e a minuta de contrato, em regra, limitada a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a vigência dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

4.3. A modalidade de Pregão Eletrônico para a escolha dos fornecedores é a mais moderna e eficiente para bens comuns, oferecendo maiores possibilidades ao Poder Público de obter a melhor proposta, economizando recursos públicos e promovendo a competitividade.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DOS CONTRATOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida em consonância com as necessidades da Administração e



**Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

a legislação vigente, em regra, limitada a 12 (doze) meses, permitindo-se prorrogações nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados no Edital e neste Termo de Referência;
- 6.2. Cumprir as normas administrativas de acesso, segurança e funcionamento impostas ao local de entrega dos produtos;
- 6.3. Arcar com todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento do objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, embalagens e quaisquer outros que incidam na contratação;
- 6.4. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5. O Município de Campo Grande/RN não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades ou terceiros, sem prévia e formal autorização da Contratante;
- 6.6. Executar o fornecimento dos produtos nos dias e horários determinados pelo órgão municipal solicitante, conforme estabelecido na Ordem de Compra;
- 6.7. O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da Ordem de Compra que originou o fornecimento;
- 6.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões no objeto contratual, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.9. Cumprir outras obrigações previstas na legislação aplicável, incluindo o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 6.10. Promover a substituição de qualquer produto que apresente defeito, avaria ou não conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação pela Contratante, sem ônus adicionais;
- 6.11. Responsabilizar-se solidariamente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência na execução do objeto.

7. DAS QUANTIDADES E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. As quantidades foram estimadas com base nos quantitativos utilizados em períodos anteriores e na projeção das necessidades das Unidades de Saúde do Município. O orçamento estimado será **mantido sigiloso até o final da fase de lances**, em conformidade com o art. 24, da Lei nº 14.133/2021, visando aos seguintes objetivos:



**Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

- a) A divulgação prévia do valor estimado pode induzir os licitantes a ajustarem suas propostas de forma artificial, comprometendo a genuína concorrência e a obtenção da melhor proposta de preço para a Administração Pública;
- b) O sigilo do orçamento funciona como mecanismo preventivo contra práticas colusivas entre concorrentes, evitando acordos prévios de preços e protegendo a integridade do processo licitatório;
- c) Todos os licitantes competem em igualdade de condições, sem acesso a informações que pudessem privilegiar uns em detrimento de outros, assegurando o cumprimento do princípio da isonomia;
- d) A impossibilidade de conhecer previamente o orçamento estimado estimula os licitantes a apresentarem propostas mais competitivas e realmente representativas dos seus custos operacionais, resultando em economia para a Administração.

7.2. O orçamento estimado **será divulgado aos interessados após o encerramento da fase de lances**, de forma a garantir a transparência do certame e o cumprimento dos princípios constitucionais de publicidade e controle social, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7.3. A pesquisa de preços para levantamento do valor estimado será realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujos dados e metodologia constam em processo administrativo próprio, disponível para consulta e fiscalização pela Administração e órgãos de controle.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, após a devida conferência e aceite;
- 8.2. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso, em conformidade com o Edital e a legislação;
- 8.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a regular liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal;
- 8.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 8.6. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção;
- 8.7. Observar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da Contratada exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 8.8. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

9. LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos a cada Ordem de Compra ou documento equivalente, emitidos pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Campo Grande/RN.

10. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) do Município, devidamente com atribuições específicas, cabendo à(s) mesma(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

10.2. Considerando que o Município não dispõe de local adequado para o armazenamento de grandes volumes de produtos, os mesmos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a demanda, nos seguintes termos:

10.2.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em dias úteis e em horário de expediente do órgão, conforme detalhado na Ordem de Compra.

10.2.2. As quantidades e o local de entrega de cada pedido serão definidos na Ordem de Compra emitida pela Secretaria demandante, não existindo obrigatoriedade de pedido mínimo, salvo disposição contrária em Edital.

10.2.3. O prazo de entrega dos itens será de **até 10 (dez) dias úteis**, contado a partir da emissão da Ordem de Compra.

10.3. A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos efetuará inspeção detalhada, conferindo a qualidade, quantidade, validade, integridade das embalagens e conformidade do objeto com as especificações mínimas exigidas ou superiores àquelas ofertadas pela Contratada.

10.4. Quaisquer exigências das Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 5 (cinco) dias úteis pela Contratada, sem ônus para a Administração.

10.5. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

10.6. Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos, não conformidade com as especificações ou qualquer irregularidade durante a vistoria, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características e em perfeitas condições, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação oficial da irregularidade. A recusa implica em não aceite do produto.

10.7. O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual ou que não correspondam à natureza da contratação.



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

10.8. A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções.

10.9. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

10.10. Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, em especial o Art. 137 e seus parágrafos, que tratam da rescisão unilateral pela Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Gestor do Contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito e contará com o auxílio do Fiscal do Contrato e, se necessário, de equipe de apoio técnico-administrativo.

11.2. O Gestor do Contrato, formalmente designado, no exercício de suas atribuições, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

- a) Realizará o recebimento definitivo dos produtos, por meio de Termo de Recebimento Definitivo, após a inspeção do Fiscal do Contrato, encaminhando a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
- b) Acompanhará e verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, inclusive as glosas;
- c) Indicará glosas e retenções devidas, conforme previsto em contrato e na legislação;
- d) Acompanhará as garantias contratuais, se houver, e a sua devida execução;
- e) Acompanhará a formalização de termos aditivos, apostilamentos, pedidos de distrato e demais incidentes contratuais, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, realizando a instrução inicial para posterior remessa à autoridade superior;
- f) Apresentará à autoridade competente representação para abertura de processo de responsabilização da Contratada para fins de aplicação de sanções e/ou rescisão contratual, quando necessário;
- g) Ao final da vigência do contrato, elaborará Relatório Final com informações sobre o atingimento dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento da solução e do modelo de seleção do fornecedor;
- h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;



**Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

- j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
- l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;
- n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O Recebimento Provisório dos materiais ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor designado como Fiscal do Contrato ou outro agente responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.3. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo e pagamento.

12.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Recebimento Definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal ou fatura correspondente, desde que atendidas todas as exigências contratuais e legais para a liquidação da despesa.

12.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

12.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária da Contratada, conforme exigido no Edital.

12.7. No caso de atraso injustificado por parte do Contratante no pagamento, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

12.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado na própria nota fiscal.

12.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

13.2. Adotou-se a modalidade Pregão Eletrônico uma vez que o objeto de contratação é classificado como bem comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas.

13.3. O julgamento da proposta se dará pela adoção do critério MENOR PREÇO POR ITEM.

13.4. Será facultado ao agente que conduzirá o certame solicitar comprovação de exequibilidade da proposta, caso o preço ofertado pelo licitante encontre-se inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência estimado para o item. Nesses casos, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de sua proposta mediante apresentação de planilhas de custos detalhadas, notas fiscais de aquisição ou outros documentos comprobatórios, sob pena de desclassificação.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

14.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

14.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, referente ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

14.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.2. Qualificação Técnica:

14.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais odontológicos em características semelhantes às do objeto licitado.

14.2.2. Comprovante de registro e regularidade da empresa licitante na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa), e, quando aplicável, o registro ou notificação sanitária dos produtos ofertados perante a ANVISA, conforme legislação específica (RDCs).

a. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da - legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.3. Qualificação Econômico-Financeira:

14.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, se pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida sua participação na licitação ou de sociedade simples, não superior a 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Contratada deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN.

16.2. O responsável por conduzir o certame poderá, a qualquer momento e em qualquer fase da licitação, suspender a sessão pública para realizar diligências, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo a suspensão constar em ata.

16.3. Este Termo de Referência, e o consequente Edital, estão em plena conformidade com as diretrizes e disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, e do Decreto



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

Federal nº 11.642, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Campo Grande/RN, 23 de julho de 2026

Liliana Bezerra de Almeida
Secretária de Saúde de Campo Grande/RN